



LEI Nº 1873, DE 19 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.870, DE 04 DE ABRIL DE 2024, QUE CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM GERAL E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG, no uso de suas atribuições legais em razão da apreciação, discussão e aprovação pela Câmara Municipal de Perdigoão, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.870, de 04 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O reajuste autorizado no artigo 1º desta Lei será calculado tomando por base os vencimentos relativos ao mês de **dezembro de 2023**, passando a ser devido a partir do mês de abril de 2024, em conformidade com o § 2º do art. 19 da Lei Municipal nº 1.414/2007.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, 19 de junho de 2024.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão

